

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 121/2024

1 – Introdução

Órgão	Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo		
Unidade Solicitante	UA 36002 - Divisão de Almoxarifado - DA		
Responsável pela demanda André José Frezzato	Matrícula: 11280		
E-mail: ajtrassato@al.sp.gov.br	Telefone: (11) 3886-6191		

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade estabelecer diretrizes e fixar características a serem observadas na apresentação das propostas técnicas e na execução do objeto desta contratação, além de estabelecer os principais tópicos, em detalhes eventualmente não assinalados, que devem ser executados de acordo com o padrão do objeto em questão.

1.2. No caso de dúvidas relativas a pretendida contratação, os proponentes deverão dirigir-se à Divisão de Almoxarifado da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, subsolo, sala S01, onde as mesmas serão esclarecidas, ou ainda, pelo telefone (11) 3886-6191.

1.3 Todo o material deve obedecer ao prescrito pelas Normas, cabendo ainda, quando necessário, certificações podendo ser solicitado à Contratada a apresentação de certificado de conformidade técnica.

1.4 As exigências de qualidade serão estendidas também às atividades complementares à execução, não indicadas no Termo de Referência, e que sejam necessárias à perfeita execução do objeto em consonância com as Normas e

Procedimentos ali estabelecidos, não eximindo a eventual contratada do fornecimento dos itens com total qualidade.

2 – Descrição da necessidade

A ausência de pontos de hidráulica na maior parte das unidades administrativas da Alesp, faz com que o abastecimento de água potável se dê, predominantemente, por bebedouros de galão.

Ainda, a presente solicitação se baseia no fato de não se vislumbrar a instalação de bebedouros na estrutura de distribuição de água do prédio da ALESP, na vigência da pretensa contratação, que atenda a todas as salas dependentes, hodiernamente, de galões para seu abastecimento.

Desta feita, a contratação se esteia na grande demanda por água mineral neste Poder Legislativo, vez que é elevado o número de visitantes, convidados, servidores e prestadores de serviço que consomem água todos os dias, inclusive aos finais de semana e feriados, sendo tal insumo também utilizado na preparação de café, chás e achocolatados.

3 – Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na previsão orçamentária anual da Unidade Requisitante.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo não possui Plano de Contratação Anual em vigor para o ano de 2024.

4 – Descrição dos requisitos da contratação

A Unidade requisitante analisou a demanda apresentada e identificou os seguintes requisitos básicos:

Requisitos legais e normativos

4.1 Requisito Legal/Normativo: Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 – que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:

I - os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa;

II - os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

4.2 Requisito Técnico: O bem será adquirido sob demanda, conforme necessidade da Administração, visando, minimamente, a eliminação de fracionamento de despesas, evitando sucessivas aquisições, redução do número de licitações e redução de grandes estoques. Verifica-se que se trata de bem comum, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade do item que esta Administração pretende adquirir.

Plano de sustentação do contrato

4.3 A referida aquisição se dará por meio de contratação de empresa especializada para tal fim, completamente comprovada, por meio da documentação que

deverá ser apresentada oportunamente, cuja seleção se dará por meio de Pregão Eletrônico a ser realizado em sítio próprio.

Estratégia da Contratação

4.4 Natureza do objeto: O item a ser contratado possui natureza não continuada visto que os atendimentos ocorrem por demanda. Não há periodicidade previamente estabelecida para o fornecimento do material;

4.5 Parcelamento do objeto: Os itens serão adquiridos pelo Sistema Registro de Preços, sob demanda, conforme necessidade da Administração, na forma do inciso IV do artigo 78 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.6 Adjudicação do objeto: A adjudicação deverá ser por menor preço por item;

4.7 Tipo de licitação/Modalidade: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do Art. 28, I c/c Art. 40, II e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Planejamento das atividades de transição e encerramento do contrato vigente

4.8 Não haverá necessidade da Contratada promover ação de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas para a gestão do contrato, uma vez que o objeto a ser contratado envolve procedimentos padronizados, normatizados e amplamente praticados pelas empresas do ramo, sendo, portanto, considerado bem de natureza comum.

Documentação oficial do fabricante

4.9 Deverá ser encaminhado junto com a Proposta Comercial a documentação oficial da fabricante contendo as especificações técnicas do produto ofertado, para aprovação prévia, por meio de declaração específica, a ser emitida pela Unidade Solicitante da ALESP, observado o que dispõe o Termo de Referência.

4.10 Considera-se documentação oficial do fabricante, contendo as especificações técnicas do produto ofertado, apresentada em língua portuguesa ou acompanhada da respectiva tradução juramentada, os seguintes documentos:

- a) catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pela fabricante; e
- b) documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial da fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico da fabricante com menção à página onde consta a informação apresentada.

Certificações/Normalização

4.11 A Licitante primeira classificada deverá encaminhar, junto com a Proposta Comercial, certificação compulsória pelo INMETRO expedida por entidade certificadora acreditada pelo Órgão, conforme Normas ABNT aplicáveis ao material solicitado.

Item 1:

ÁGUA MINERAL; NATURAL SEM GÁS, EMBALAGEM PRIMÁRIA GARRAÇÃO PLÁSTICO 20 LITROS FABRICADO COM RESINA VIRGEM OU OUTRO MATERIAL ADEQUADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, VEDADO COM TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES NA DATA DA ENTREGA, COM VASILHAME, CONTENDO VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME), PORTARIA 387/08 (DNPM), ABNT NBR 14.328:2011, NBR 14.638:2011, NBR

14.222:2013 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.

Garantia/prazo de validade dos Produtos

4.12 O prazo de validade na data de entrega deverá ser de 02 (dois) meses, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia/validade dada pela Contratada, pelo fabricante ou decorrente de lei.

4.13 A substituição dos produtos, eventualmente necessárias, deverão ocorrer em um prazo de até 10 (dez) dias corridos da notificação da Contratada para tanto.

5 – Levantamento de mercado

Em pesquisas relativas ao objeto deste estudo na Administração Pública, nota-se com relação aos Pregões consultados e da consulta efetuada no Portal https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogDetalheNovo.aspx?chave=&cod_id=4415752&selo=&origem=CatalogoPesquisa3, que o objeto é item comum de mercado, com diversos fornecedores capazes de atender à demanda da Administração, sendo um mercado bastante amplo e difuso, não sendo, portanto, demanda exclusiva ou estranha ao mercado.

No caso desta Assembleia Legislativa, a opção se deu pelo Sistema Registro de Preços por ser o pretendido bem de natureza comum, tendo sido descrito de forma suficiente e clara, possibilitando futuras e eventuais contratações.

Ainda nesse, o objeto que se pretende é perfeitamente divisível, rotineiro, sendo, importante frisar, incerta e imprevisível sua solicitação, pois, decorrente do resultado de outras interferências.

Já no que respeita a vantagem para a administração, cumpre esclarecer que seria, s.m.j., mais custoso, diversas contratações semelhantes ao longo de um ano.

Pelo exposto, esta Unidade considerou conveniente o Sistema de Registro, por estar a demanda devidamente enquadrada, pela praticidade da aquisição a contar da contratação e pela celeridade no atendimento, não dependendo esta Casa de Leis de manutenção de grandes estoques.

6 – Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral sem gás, em galões de 20 litros, para o Palácio 9 de Julho, por meio do Sistema Registro de Preços, conforme especificações (qualitativas e quantitativas) pormenorizadas no Termo de Referência, com validade por 01 (um) ano contado a partir da publicação da Ata, podendo ser prorrogado conforme legislação atinente.

7 – Estimativas das quantidades a serem contratadas

A quantidade estimada foi obtida a partir do histórico de contratos anteriores de mesmo objeto, considerando que este Edifício possui aproximadas 180 Unidades (Administrativas, Parlamentares, Assessorias e Núcleos) divididas em diversas salas em um Prédio de 6 andares, havendo ainda Auditórios e Plenários atendidos por bebedouros com galão.

Contratos anteriores:

PD nº 334/2023

PD nº 274/2021

PD nº 682/17

7.1 Planilha estimativa das quantidades

Item	Qtde	Unidade	Discriminação
1	12.000	Galão com 20 litros	ÁGUA MINERAL; NATURAL SEM GÁS, EMBALAGEM PRIMÁRIA GARRAFÃO PLÁSTICO 20 LITROS FABRICADO COM RESINA VIRGEM OU OUTRO MATERIAL ADEQUADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, VEDADO COM TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES NA DATA DA ENTREGA, COM VASILHAME, CONTENDO VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME), PORTARIA 387/08 (DNPM), ABNT NBR 14.328:2011, NBR 14.638:2011, NBR 14.222:2013 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA

8 – Estimativas do valor da contratação

Estima-se o valor total de R\$ 117.360,00 (cento e dezessete mil, trezentos e sessenta reais) para o contrato, consoante pesquisa de preços pela qual verificou-se a média de R\$ 9,78 (nove reais e setenta e oito centavos) por galão, perfazendo o total de R\$ 117.360,00 (cento e dezessete mil, trezentos e sessenta reais).

9 – Justificativa para o parcelamento ou não da solução

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade” (Súmula TCU nº 247).

Ou seja, em regra a licitação é considerada como técnica e economicamente divisível, assim sendo, a Unidade Requisitante entende a adjudicação por item a que melhor atende à presente demanda do Palácio 9 de Julho.

Além disso, haverá dispêndio apenas quando da necessidade do objeto, ou seja, maior flexibilidade para a Administração que pode adequar suas aquisições de acordo com suas necessidades, em especial, no caso em questão em que as solicitações imprevisíveis, quando se sabe que vai precisar do objeto, mas não se pode precisar o momento nem a quantidade exata.

10 – Providências a serem adotadas pela Administração

Não se vislumbra necessidade de outras providências para adequação desta Assembleia Legislativa no que tange à aquisição do item.

11 – Contratações correlatadas e/ou interdependentes

Processo nº 238/2024

Processo nº 268/2024

Processo nº 609/2023

Processo nº 82/2023

12 – Descrição de possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras

12.1 Os materiais solicitados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às disposições legais da União e do Estado de São Paulo onde será executado o objeto;
- b) Às normas e especificações constantes do Edital;
- c) Às prescrições e recomendações dos fabricantes ao material solicitado;
- d) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT e, suas alterações posteriores, em especial:

12.2 Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, utilizando-se de materiais recicláveis a fim de ser devidamente descartada na coleta seletiva.

12.3 A(s) Contratada(s) deverá(ão) observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de serviços e/ou fornecimento de bens, que correrão sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

12.4 Não existem outros impactos ambientais previstos para a presente contratação.

13 – Análise de riscos

RISCO -1	
Descrição do risco:	Contratação com preço acima da média do mercado
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Id	Danos
1.	Prejuízo ao erário
Id	Ação Preventiva
1.	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo a Orientação normativa específica para tal fim.
2.	Considerar custos com frete quando for o caso
Id	Ação de Contingência
1.	Cancelamento da aquisição
2.	Não adjudicação do certame

RISCO - 2	
Descrição do risco:	Levantamento aquém da demanda
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Id	Danos
1.	Fornecimento inadequado do item
2.	Desabastecimento
Id	Ação Preventiva
1.	Disponibilizar lista atualizada do mínimo que deverá ser licitado.
Id	Ação de Contingência
1.	Aquisição do material por dispensa de licitação para atendimento emergencial

14 – Manifestação conclusiva sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

15.1 Certifico que a demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento e que o mesmo traz os conteúdos mínimos previstos na legislação vigente, bem como, s.m.j., que a contratação é viável e adequada;

15.2 Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e, se em termos, autorização para que se dê os demais encaminhamentos.

Unidade Requisitante	De acordo
André José Frezzato Gestor de Divisão Divisão de Almoxarifado Matrícula 11.280	Tiago José Borges da Silva Diretor de Departamento Departamento de Infraestrutura Matrícula 30.446



Assinado por : ANDRE JOSE FREZZATO:25023952835

Data assinatura :19/06/2024 16:37:09